



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 3º andar - Sala 0311A - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900  
- <http://www.incra.gov.br>

## TERMO ADITIVO Nº 1486/2023

Processo nº 54000.068443/2021-60

### TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 370/2022 (SEI Nº [12351609](#)), QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA E A EMPRESA REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, com sede no Setor Bancário Norte, Edifício Palácio do Desenvolvimento, Brasília DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.375.972/0002-41, neste ato representado pelo Diretor Substituto de Gestão Operacional, DELANO GERALDO CAMARGOS, designado pela Portaria nº 930 de 8 de maio 2019, publicado no D.O.U. Diário Oficial da União, 10 de maio de 2019, portador da matrícula SIAPE nº 0717993, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.781.353/0001-20, sediada na Rua Goiás 386 – Beira Rio – São João de Meriti - RJ, representada por EVERTON JORGE ANTUNES DA COSTA, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº [54000.068443/2021-60](#) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES nº 05, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 370/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato nº 370/2022, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião o período de 19/04/2023 a 19/04/2024, nos termos do art. 57,II, da Lei nº 8666/1993 e reajustar os valores contratuais, com fundamento no item 18 do TR, aplicando-se o IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) no percentual de 5,5963% (cinco vírgula cinquenta e nove e sessenta e três por cento), conforme análise constante do Doc. SEI [15832380](#).

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal estimado da contratação, com a concessão do reajuste, passará a ser de R\$ 26.186,03 (vinte e seis mil cento e oitenta e seis reais e três centavos), perfazendo o valor anual estimado de R\$ 314.232,43 (trezentos e quatorze mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos), conforme tabelas abaixo:

Tabela 1: Valores da contratação (R\$) para transporte por m<sup>3</sup>

Faixa	Valor Unitário Com Desconto (R\$)	Preço Unitário do KM com desconto (R\$)	Quantidade (m <sup>3</sup> )	Valor Anual (R\$)
1 - 0 A 50 Km	57,04	1,141	31	1.768,34
2 - 51 A 500 Km	273,49	0,547	31	8.478,33
3 - 501 A 1000 Km	436,11	0,436	55	23.986,20
4 - 1001 A 1600 Km	633,58	0,401	92	58.289,16
5 - 1601 A 2200 Km	873,49	0,397	92	80.361,32
6 - 2201 A 3000 Km	1.115,10	0,372	62	69.136,01
7 - 3001 A 4000 Km	1.125,66	0,281	31	34.895,35

8 - 4001 A 10000 Km	1.203,80	0,120	31	37.317,73
TOTAL ANUAL CONTRATAÇÃO			425	<b>314.232,43</b>

Tabela 2: Valores do desconto (R\$) a ser aplicado no transporte por Kg

APLICAÇÃO DE DESCONTO NOS PREÇOS EM KG	
ITEM	Preço Unitário do km com desconto (R\$)
1 - 0 A 50 Km	0,0493
2 - 51 A 500 Km	0,0023
3 - 501 A 1000 Km	0,0022
4 - 1001 A 1600 Km	0,0022
5 - 1601 A 2200 Km	0,0022
6 - 2201 A 3000 Km	0,0020
7 - 3001 A 4000 Km	0,0015
8 - 4001 A 10000 Km	0,0006

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 37201/373083;  
 Fonte de Recursos: 1052000231;  
 Programa de Trabalho: 226003;  
 Elemento de Despesa: 339039;  
 Plano Interno: A3220000301;  
 Nota de Empenho: 2023NE000148.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Fica dispensada a apresentação da garantia nos termos do Art. 56, “caput” da Lei 8666/1993.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

DELANO GERALDO CAMARGOS

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE

EVERTON JORGE ANTUNES DA COSTA

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1. THIAGO DOS SANTOS MACÊDO MENDES - COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS;
2. FRANCELO VALERIANO - CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS.



Documento assinado eletronicamente por **Everton Jorge Antunes da Costa, Usuário Externo**, em 14/04/2023, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Delano Geraldo Camargos, Diretor(a) Substituto(a)**, em 17/04/2023, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago dos Santos Macedo Mendes, Coordenador(a)-Geral**, em 17/04/2023, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.incra.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16199093** e o código CRC **666041F8**.